



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Data: 23 de setembro de 2015 (quarta-feira).

Horário: 14h 00min às 17h 00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **7ª Reunião Ordinária de 2015**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:


1. Discussão e aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2015;
2. Apreciação e deliberação sobre solicitação de renovação de afastamento da servidora Yáskara Ygara Menescal Fernandes, conforme Processo Nº 23091.006689/2015-02;
3. Apreciação e deliberação sobre proposta de adesão da Ufersa ao programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, conforme Processo Nº 23091.007009/2015-60;
4. Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da Regulamentação Interna da Assessoria de Comunicação – ASSECOM – Ufersa;
5. Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da Criação e Regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura - órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Memorando Nº 02/2015- PROEC;
6. Outras ocorrências.

Data: 23 de setembro de 2015 (quarta-feira).

Horário: 14h 00min às 17h 00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 17 de setembro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Ordinária de 2015

1º PONTO

Discussão e aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sexta Reunião Ordinária
5 de dois mil e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **Ady**
6 **Canário de Souza Estevão, André Moreira de Oliveira, Antônio Jorge Soares, Carmelindo**
7 **Rodrigues da Silva, Daniel Freitas Freire Martins, Francisco Edcarlos Alves Leite, José**
8 **Domingues Fontenele Neto, José Flávio Timóteo Júnior, Marta Lígia Pereira da Silva,**
9 **Nilza Dutra Alves, Rodrigo Nogueira de Codes, Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson**
10 **Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros, Wildoberto Batista Gurgel, Jacimara Villar**
11 **Ferbeloni, Manoel Quirino da Silva Júnior, Marco Antônio Diodato e Hudson Pacheco**
12 **Pinheiro**; os representantes técnico-administrativos **Francimar Honorato dos Santos,**
13 **Giorgio Mendes Ribeiro e Arislândia Kelly Nazareno**; e o representantes da comunidade
14 **Manoel Leite de Souza e Danielle Carvalho Felipe**; Conselheiros com faltas justificadas:
15 representantes docentes Luciana Angélica da Silva Nunes, Ludimilla Carvalho Serafim de
16 Oliveira, Rita Diana de Freitas Gurgel e Rui Sales Júnior; o representante técnico-administrativo
17 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques e representante da comunidade Aldo Fernandes de
18 Sousa Neto e Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão
19 e aprovação da ata da décima segunda Reunião Extraordinária de dois mil e quinze; **Segundo**
20 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre solicitação de afastamento do servidor Felipe Araújo
21 Castro; **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre solicitações de renovação de
22 afastamento de servidores; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre redistribuição de
23 servidores; **Quinto ponto:** Homologação do resultado final do Concurso Público para Professor
24 Efetivo regido pelos Editais Número sessenta e dois de dois mil e quatorze e Número vinte e
25 quatro de dois mil e quinze (parcialmente) e para Professor Titular Livre regido pelo Edital
26 Número sete de dois mil e quinze (integralmente), conforme Memorando Eletrônico Número
27 oitenta e sete de dois mil e quinze – CPP; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o
28 Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação – PDTI/UFERSA (de dois mil e quinze
29 a dois mil e dezenove); **Sétimo ponto:** Apreciação e aprovação de Moção de repúdio aos
30 cortes de recursos destinados à educação. O ponto teve como convidados: o servidor Joaquim
31 Pinheiro de Araújo – Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural
32 do Semi-Árido (ADUFERSA) e os discentes Igor Mendonça Viana e Mateus Ferreira Nobre.
33 **Oitavo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho
34 **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 discussão. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** propôs inversão de pontos, para
36 que ponto sete fosse o ponto dois de pauta. A proposta foi aprovada por vinte e dois votos
37 favoráveis e duas abstenções. A pauta, com alteração, foi colocada em votação e foi aprovada
38 por vinte e um votos favoráveis e três abstenções. As justificativas de falta dos Conselheiros
39 foram colocadas em votação e aprovada por vinte e um votos favoráveis, um contrário e duas
40 abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**
41 colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** solicitou
42 inclusão de fala, proposta por ele, à ata da décima segunda reunião extraordinária de dois mil e
43 quinze. O Conselho concordou com a solicitação. A ata foi votada e aprovada, com emenda,
44 por vinte votos favoráveis e quatro abstenções. EMENDA À ATA DA DÉCIMA SEGUNDA
45 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E QUINZE: Na linha duzentos e três, acrescenta-
46 se o seguinte discurso solicitado pelo Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior: “O
47 *Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior disse que, no caso do processo da docente Isadora*
48 *Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans, o parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e*
49 *Pós-Graduação – PROPPG leva em consideração o parecer favorável do departamento quanto*
50 *ao afastamento e não quanto a renovação de afastamento, pois o departamento, de acordo*
51 *com a documentação apresentada no processo, não obteve quórum em sua reunião para*
52 *deliberar sobre a renovação e, por isso, encaminhou o processo de renovação a PROPPG sem*
53 *deferimento”. **SEGUNDO PONTO.** O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que
54 os servidores deveriam ter mais atitudes diante do movimento paredista. Disse que não
55 concordava com os cortes feitos pelo governo na educação nacional e que a crise no país
56 afetaria todos os setores da economia. Pediu que o Conselho votasse favorável ao ponto. O
57 Convidado Joaquim Pinheiro de Araújo disse que a greve possuía três pilares: a reposição
58 salarial, com base em estudos feitos sobre perda salarial, a reestruturação da carreira, uma
59 luta histórica da classe, que comprometia a perspectiva da carreira docente e desestimulava os
60 estudantes; e a defesa da universidade pública. Disse que houve corte de aproximadamente
61 cinquenta por cento nos investimentos educacionais e dez por cento nos custeios; e que tais
62 cortes comprometiam o funcionamento das universidades e o seu processo de expansão.
63 Falou que o posicionamento do Conselho construiria uma força política para fazer com que o
64 governo analisasse os cortes educacionais. Disse que a Moção de repúdio, que tratava o
65 ponto, seria para construir um movimento amplo e mostrar a gravidade dos cortes. O
66 convidado Igor Mendonça Viana disse que seria importante que a Universidade se
67 posicionasse diante dos cortes feitos pelo governo na educação. Disse que tudo que o
68 Conselho votava era para a melhoria e para a excelência da Universidade. Falou que a
69 aprovação da Moção seria um avanço para a UFERSA. O convidado Mateus Ferreira Nobre
70 disse que a Universidade precisaria se posicionar para continuar crescendo; Falou que era
71 necessário repudiar os cortes educacionais para deixar a comunidade ciente da situação que*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 as universidades estariam passando. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** solicitou a
73 retirada de parágrafo, no documento do ponto, que falasse do movimento grevista. O
74 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** defendeu a manutenção da redação original e do texto
75 como estava exposto. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** sugeriu mudança no título da
76 Moção para que o termo “Comunidade Ufersiana” fosse alterado. Os Conselheiros **José Flávio**
77 **Timóteo Júnior** e **Ady Canário de Souza Estevão** concordaram com a defesa do Conselheiro
78 Antônio Jorge Soares para manter o texto original do documento. A Conselheira **Subênia**
79 **Karine de Medeiros** falou sobre a reação dos docentes à greve. Disse que os docentes não
80 estavam “encarando a luta”, que a Ufersa estava vazia e que os movimentos não obtinham a
81 participação devida dos docentes. Disse que defendia uma maior efetividade dos docentes na
82 participação da greve. A proposta do Conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro foi colocada em
83 votação e não foi aprovada. A votação obteve dois votos favoráveis, vinte contrários e duas
84 abstenções. O Conselho discutiu e propôs que o título da Moção fosse “Moção de repúdio do
85 Conselho Universitário da Ufersa aos cortes de recursos destinados à educação”. A proposta
86 foi votada e aprovada por unanimidade. O ponto foi colocado em votação e foi aprovado por
87 vinte e três votos favoráveis e um contrário. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho
88 **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O ponto não gerou discussão e foi
89 votado e aprovado por vinte votos favoráveis e quatro abstenções. **QUARTO PONTO.** O
90 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O
91 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** solicitou correções nos processos de que tratava
92 o ponto. Falou que no caso do Processo do docente Álvaro Fabiano Pereira de Machado, a
93 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG considerou o parecer favorável que
94 afirmava que as disciplinas seriam ministradas por outros professores do curso do docente
95 citado, mas que o processo não tinha esse parecer. Disse que o documento, que constava no
96 processo, dizia que a chefia do departamento havia encaminhado memorando afirmando que
97 as atividades estavam sendo desenvolvidas por professores, mas não afirmava que teriam
98 professores disponíveis no período do afastamento do docente citado. Falou que isso ocorreu
99 também nos demais processos encaminhados pelo Departamento de Agrotecnologia e
100 Ciências Sociais – DACS. Pediu que fosse solicitado que no memorando a chefia afirmasse
101 que teria professor para substituir o docente no período do afastamento e que o departamento
102 afirmasse que estaria de acordo com a substituição desse docente. Falou que não havia carta
103 de anuência dos professores substitutos. No caso da docente Amanda Gondim de Oliveira,
104 falou que no parecer encaminhado pelo Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN
105 a chefia afirmou que não houve quórum na reunião e deliberou sobre o afastamento, mas que,
106 segundo o artigo cento e setenta e sete, inciso quinto, do Regimento Geral da Ufersa, a
107 função de deliberar sobre afastamento seria da assembleia departamental e não do chefe do
108 departamento. No caso do processo do docente Daniel Araújo Valença, disse que ocorreu o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 mesmo problema dos processos encaminhados pelo DACS, pois não constava carta de
110 anuência dos professores substitutos no período do afastamento do docente citado. No caso
111 do processo da docente Rejane Costa Alves, do Departamento de Ciências Vegetais – DCV,
112 falou que não constava no processo que houve reunião para deliberar sobre o afastamento.
113 Disse que no processo constava apenas o parecer da chefia, mas a chefia não teria atribuição
114 para deliberar sobre esse assunto. Solicitou que, no caso dos processos do DACS, fosse
115 inserido documento que afirmasse que tem professor no período do afastamento, bem como a
116 carta de anuência dos professores substitutos; e no caso dos processos dos demais
117 departamentos citados, que as chefias não utilizassem erroneamente o artigo do Regimento
118 sobre a deliberação de afastamento, pois a atribuição seria da assembleia departamental e não
119 da chefia. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que a Pró-reitoria de
120 Gestão de Pessoas – PROGEPE fazia acompanhamento das vagas nos departamentos e,
121 quanto à renovação, tinha o entendimento de que haveria um professor substituto. Com
122 relação as assembleias gerais, disse que devido a greve, os departamentos não estavam
123 conseguindo obter quórum em suas reuniões. Falou que era uma situação delicada, mas o
124 CONSUNI poderia acatar a decisão dos chefes dos departamentos, pois se fosse esperar que
125 ocorressem assembleias departamentais, alguns docentes teriam sua renovação de
126 afastamento prejudicada. A Conselheira **Marta Lúgia Pereira da Silva** disse que, quanto ao
127 DACS, os processos tinham a carta de anuência dos professores da área de Contabilidade,
128 mas que tais documentos estavam em anexo no pedido de afastamento, que seria para todo o
129 período que os docentes estariam afastados. Com relação aos departamentos, disse que a
130 chefia do DACS encaminhou documento que afirmava que a reunião não deu quórum e outro
131 documento que afirmava que havia professores substitutos. Falou que em seguida, a chefia do
132 DACS encaminhou documento com *ad referendum* autorizando as renovações de afastamento,
133 para que quando tivesse assembleia departamental, a decisão *ad referendum* fosse aprovada.
134 O Conselheiro **Marco Antônio Diodato** disse que, no caso do processo da docente Rejane
135 Costa Alves, o DCV se reuniu e deliberou sobre a renovação do afastamento. O Conselheiro
136 **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que entendeu o posicionamento no caso do DACS, mas
137 que no processo encaminhado pelo DCV não havia documento que informasse que havia
138 ocorrido reunião. Falou que no processo encaminhado pelo DCEN, a chefia utilizou
139 erroneamente o Regimento, pois a atribuição para deliberar sobre afastamento seria da
140 assembleia departamental. Propôs que no caso do DCV, que fosse anexado documento que
141 afirmasse que houve ou não a reunião do departamento e que, no caso do DCEN, que o chefe
142 anexasse uma decisão *ad referendum* deliberando sobre a renovação do afastamento. O
143 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que, pelo Regimento da Ufersa, somente o Reitor
144 poderia fazer uma decisão *ad referendum*. Falou que estava ocorrendo uma situação atípica na
145 Universidade, por causa da greve, e que os departamentos, por falta de quórum, não estavam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 realizando reuniões. Disse que, para que nenhum servidor fosse prejudicado, o CONSUNI
147 deveria deliberar sobre o assunto. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que os
148 departamentos deveriam, de acordo com o Estatuto da UFERSA, caso não obtivessem quórum
149 em suas reuniões, encaminhar o processo ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão –
150 CONSEPE. Disse que, caso o CONSEPE também não obtivesse quórum em sua reunião, o
151 processo deveria ser encaminhado ao CONSUNI para que fosse deliberado ou não o processo.
152 Falou que o que ocorreu, no caso dos processos de que tratava o ponto, não foi algo ilegal,
153 mas que faltava um encaminhamento de forma adequada dos departamentos. A Conselheira
154 **Subênia Karine de Medeiros** falou que foi procurada pela chefia do DCEN e acreditava que
155 havia sido feita uma interpretação errônea do DCEN quanto ao parecer que deliberou a
156 renovação de afastamento. Pediu que as palavras ditas pela Conselheira Nilza Dutra Alves
157 fossem registradas em ata e que essa ata fosse encaminhada aos departamentos para que os
158 processos fossem tramitados de forma correta. O Conselheiro **José Domingues Fontenele**
159 **Neto** solicitou que o Conselho deliberasse sobre o ponto. Falou que os processos iniciais
160 haviam sido encaminhados de forma correta e que o CONSUNI estaria apenas deliberando
161 sobre a renovação dos afastamentos. Falou que entendia a deficiência de alguns documentos,
162 mas levaria em consideração a situação atípica ocasionada pela greve. A Conselheira **Nilza**
163 **Dutra Alves** pediu que a proposta do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior fosse votada
164 e que os documentos fossem incluídos. Falou que essa votação não significaria que o
165 Conselho votaria contrário aos processos. Disse que em hipótese alguma votaria contrário ao
166 ponto, pois os docentes precisavam dessas renovações para realizar seus trabalhos. Falou que
167 votaria pela proposta do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior para que caso houvesse
168 algum problema com os processos tratados no ponto, os docentes não fossem prejudicados
169 por ausência de alguma documentação necessária. O Presidente do Conselho **José de**
170 **Arimatea de Matos** disse que para incluir a documentação proposta pelo Conselheiro Manoel
171 Quirino da Silva Júnior, os departamentos teriam que solicitar uma nova assembleia, para
172 posteriormente, caso não desse quórum, encaminhar ao CONSEPE e que isso poderia fazer
173 com que os docentes perdessem algum prazo para dar continuidade aos afastamentos. O
174 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que sua proposta era a de que, com
175 relação ao DCV, fosse incluído documento afirmando se houve ou não reunião; e quanto ao
176 DCEN, fosse feito um parecer correto quanto a deliberação do afastamento. O Presidente do
177 Conselho **José de Arimatea de Matos** disse ou o Conselho decidiria sobre o ponto, ou então
178 os processos teriam que ser encaminhados ao CONSEPE. A Conselheira **Nilza Dutra Alves**
179 disse que havia explicado como deveriam ocorrer os trâmites dos processos e que o Conselho
180 votaria nos processos que estavam na Reunião, mas que seria importante que os documentos
181 solicitados pelo Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior fossem incluídos para que não
182 houvesse nenhum problema numa posterior análise. A Conselheira **Subênia Karine de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 **Medeiros** falou que, no caso do DCEN, o Conselheiro Manoel Quirino da Silva solicitava que a
184 chefia do departamento modificasse a redação do parecer, que estaria de forma equivocada;
185 Falou que se o CONSUNI votasse favorável ao ponto, não tinha necessidade desses
186 processos serem encaminhados ao CONSEPE, que é uma instância menor que o CONSUNI.
187 Disse que a ata da Reunião deveria ser encaminhada aos departamentos para que os
188 departamentos pudessem cumprir os trâmites de forma correta. Por fim, o Presidente do
189 Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação com ressalva de que os
190 documentos, conforme solicitação do Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior, fossem
191 incluídos aos processos encaminhados pelo DCEN e pelo DCV. O ponto foi aprovado por
192 dezoito votos favoráveis e cinco abstenções. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho
193 **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. A Conselheira **Jacimara Villar**
194 **Ferbeloni** perguntou se a documentação da servidora Cybele Nogueira Rodrigues tratava de
195 uma abertura de vaga para uma Engenheira e não para uma Psicóloga. O Presidente do
196 Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que a PROGEPE poderia solicitar alteração de
197 cargo, para fazer a permuta de vaga, desde que o Ministério da Educação – MEC tenha o
198 código disponível. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que o ponto que trazia o texto “*que a*
199 *efetivação do afastamento da servidora seja realizada, mediante posse e exercício do(a)*
200 *outro(a) servidor(a), cargo de psicóloga no Câmpus Caraúbas*” não poderia ser cumprido, pois
201 após a portaria de transferência do MEC, a servidora poderia se afastar sem precisar esperar a
202 posse. Falou que estaria apenas enfatizando o item, pois ele não teria como ser cumprido. Por
203 fim, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação. O
204 ponto foi aprovado por vinte e três votos favoráveis e uma abstenção. **SEXTO PONTO.** O
205 ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** O
206 ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. **OITAVO PONTO.** A
207 Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** falou sobre eventos realizados pela
208 Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social – CAADIS. O
209 Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** falou sobre furtos que ocorreram nos blocos de sala
210 e registrou sua preocupação sobre o assunto. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que
211 estava sentindo a ausência dos discentes no Conselho e uma maior participação dos membros
212 da comunidade. Parabenizou a Secretária dos Órgãos Colegiados pelo tempo de entrega das
213 atas e parabenizou os envolvidos no projeto de prevenção do calazar de cães na cidade. O
214 Conselheiro **José Flávio Timóteo Júnior** registrou sua preocupação, com a falta de água na
215 cidade de Pau dos Ferros, de como ficará a situação no Câmpus da UFRSA. O Presidente do
216 Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que o Conselho estava sem representação de
217 discentes porque o mandato chegou ao fim e o Diretório Central dos Estudantes – DCE não
218 realizou nova eleição. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
219 **Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após
221 lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia ____ de setembro de dois mil e quinze,
222 segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta
223 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Ordinária de 2015

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre solicitação de renovação de afastamento da servidora Yáskara Ygara Menescal Fernandes, conforme Processo Nº 23091.006689/2015-02.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.006689/2015-02

Cadastrado em 21/08/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

YASKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES

E-mail:

yaskaramenesca1@ufersa.edu.br

Identificador:

1586101

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS PARA DAR CONTINUIDADE AO DOUTORADO NA UFRN.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

-

Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/08/2015	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)		



Parecer DCEN Nº 010/2015

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para treinamento em nível de Doutorado da docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.005413/2012-14 e dado continuidade através da abertura do processo número 23091.006689/2015-02.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFRSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 176 do Regimento Geral da UFRSA, que trata das competências do chefe do departamento;

CONSIDERANDO a Justificativa de Renovação e que as disciplinas da referida docente estão cobertas por um professor substituto.

Resolve:

Deliberar sobre o pedido da docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** sobre a renovação do afastamento da professora por mais um ano, a contar a partir de 15 de setembro de 2015.

Mossoró-RN, 21 de agosto de 2015.


RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.006689/2015-02 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento da professora **Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal - RN.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para dar continuidade aos estudos de Doutorado na UFRN.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do chefe do DCEN (folha 014),

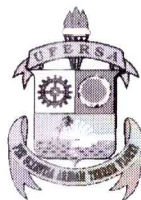
CONSIDERANDO que existe um professor substituto para ministrar as disciplinas da solicitante (folha 014);

CONSIDERANDO o histórico e atestado de matrícula da docente no curso de doutorado na UFRN (folhas 009 e 010);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009

– Seção V - *Do afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.*

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e **4 (quatro) anos para doutorado**, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é FAVORÁVEL a RENOVAÇÃO do afastamento integral da **Profª Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de 01 (um ano) com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na UFRN, em Natal – RN, a contar a partir de 15 de setembro de 2015.

Mossoró (RN), 26 de outubro de 2015.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.006689/2015-02

Interessado: Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes

Assunto: Renovação de Afastamento

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pela servidora docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, Matrícula SIAPE 1586101, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, no período de 15 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2016.

02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Ciências Exatas e Naturais, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 14.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. **Ante o exposto**, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 31 de agosto de 2015.


Márdem José Matos Hereulano
Pró-Reitor em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 60/2015 - DCEN (11.01.02.01.04)
(Identificador: 201534560)**

Nº do Protocolo: 23091.006863/2015-17

Mossoró-RN, 02 de Setembro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Informações sobre processos de renovação de afastamento de docentes do DCEN

Prezada Cibele,

Conforme solicitação, por meio deste informo que o parecer sobre renovação do afastamento da profa. Amanda Gondim (DCEN) foi dado baseado no Art. 338, inciso I (direito do servidor ser afastado para qualificação) e no Art. 176 (trata das competências da chefia de departamento) e considerando que existem professores substitutos cobrindo as disciplinas da docente. Isto para que não houvesse prejuízo ao afastamento para qualificação dos docentes em virtude da situação atípica da Universidade (Greve) que tem impossibilitado a realização de assembleias departamentais.

Outrossim, informo que o parecer do processo de renovação de afastamento da profa. Yáscara (DCEN), feito anteriormente a última reunião do Consuni, também foi redigido nesta mesma óptica. O processo já encontra-se na CPPD e deverá chegar em breve na SOC.

Doravante estaremos incluindo informação da ausência de quórum nos pareceres, se for o caso.

Atenciosamente,

(Autenticado em 02/09/2015 12:32)
RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 2752035

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 239/15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 31 de Agosto de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, da professora **Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 31 de agosto de 2015.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** de renovação de afastamento com a finalidade de continuar o curso de doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Ordinária de 2015

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre proposta de adesão da UFERSA ao programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, conforme Processo N° 23091.007009/2015-60.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.007009/2015-60



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 11/09/2015

Nome(s) do Interessado(s):

FERNANDO PORFIRIO SOARES DE OLIVEIRA

E-mail:

fernandoporfiri@ufersa.edu.br

Identificador:

1731288

Tipo do Processo:

PROPOSTA

Assunto do Processo:

022.11 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO)-PROPOSTAS, ESTUDOS, EDITAIS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, EXEMPLARES ÚNICOS DE EXERCÍCIOS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL - PROFIAP.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/09/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



Anexo I – Formulário Modelo

IDENTIFICAÇÃO DA CHAMADA	
Adesão ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP	
DADOS INSTITUCIONAIS DA PROPONENTE	
Nome da Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	
Sigla: UFERSA	
CNPJ: 24.529.265/0001-40	
DIRIGENTE MÁXIMO RESPONSÁVEL	
Nome completo: José de Arimatea Matos	
Cargo: Reitor	
Endereço (incluindo CEP): Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN CEP: 59.625-900	
E-mail:jamatos@ufersa.edu.br	
Telefone profissional: (84) 3317-8225 Ramal: 1725	
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO OU CARGO EQUIVALENTE	
Nome completo: Rui Sales Junior	
Cargo: Pró-reitor de Pós-graduação	
Endereço (incluindo CEP): Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN CEP: 59.625-900	
E-mail:ruisales@ufersa.edu.br	
Telefone profissional: (84) 3317-8295 Ramais: 1795 1152	
COORDENADOR ACADÊMICO LOCAL	
Nome completo: FERNANDO PORFIRIO SOARES DE OLIVEIRA	
Cargo: PROFESSOR	
Endereço: (incluindo CEP): Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, UFERSA Campus Leste Sala 21 DACS CEP: 59.625-900	
E-mail:fernandoporfiri@ufersa.edu.br	
Telefone profissional: (84) 3317-8560 R: 1333	
Telefone celular: (84) 99999-9284	



UNIDADE
Cidade: MOSSORÓ-RN
Endereço completo (incluindo CEP):
CORPO DOCENTE LOCAL (No mínimo seis, incluindo o Coordenador Acadêmico Local) (Se mais de 10 docentes, incluir linhas)
1. Nome completo: Fernando Porfirio Soares de Oliveira
Titulação (título e área): Doutor Administração
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/5520433082870690
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
2. Nome completo: Richard Medeiros de Araujo
Titulação (título e área): Doutor Administração
Currículo Lattes (URL): Lattes.cnpq.br/6158536331515084
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
3. Nome completo: Angelo Magalhães silva
Titulação (título e área): Doutor em Ciência Sociais
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/5105554142306869
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
4. Nome completo: Frederico Silva Thé Pontes
Titulação (título e área): Doutor Economia
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/2096150518408476
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
5. Nome completo: Leonardo Andrade Rocha
Titulação (título e área): Doutor Economia
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/1760530300831377
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
6. Nome completo: Eliane Pinheiro de Sousa
Titulação (título e área): Doutora em Economia
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/9139125336083863
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
7. Nome completo: Kaio Cesar Fernandes
Titulação (título e área): Doutor em Ciências Sociais
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/9740792920379789
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
8. Nome completo: Ludimilla C. S. F. Oliveira
Titulação (título e área): Doutora em Arquitetura em Urbanismo
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/2217661943948945
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:



9. Nome completo: Éric Amaral Ferreira
Titulação (título e área): Doutor em Engenharia de Transportes
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/9832987391302132
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
10. Nome completo: Ahmad Saeed Khan
Titulação (título e área): Doutor economia agrícola e recursos naturais
Currículo Lattes (URL): http://lattes.cnpq.br/3198350508846033
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS (mínimo de 12)
Número de vagas: 12
INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL (instalações físicas incluindo salas de aula, sala de secretaria, sala para alunos e professores, bibliotecas, equipamentos de informática, acesso à internet e a fontes de informação multimídia, recursos humanos de apoio ao curso)
Conversa com reitor
Infraestrutura administrativa exclusiva para o programa? SIM
Salas para docentes? 2
Salas para alunos, equipadas com computadores? 1
Laboratórios para pesquisa 1
Os laboratórios de pesquisa em Gestão Pública são relacionados ao mestrado profissional em Gestão Pública estão localizados no prédio de pós-graduação da UFERSA campus Mossoró.RN. No qual hoje já se encontram outras instalações dos demais PPG da UFERSA, secretarias, salas de negócios e treinamentos da Incubadora do Agronegócio de Mossoró - IAGRAM; revista caatinga. No mesmo prédio também, estão as salas de aulas completamente equipadas exclusivamente para turmas de pós-graduação stricto sensu da UFERSA. Também estão em processo de construção novo prédio ampliando a capacidade da infraestrutura da pós-graduação da UFERSA, no qual será disponibilizada espaço para mo Mestrado Profissional em Gestão Pública.
ESPAÇO DE PESQUISA E INFRA-ESTRUTURA DA BIBLIOTECA ORLANDO TEIXEIRA - PAVIMENTO INFERIOR
Ambiente para acervo de livros (área de 520,70m ²)
- Atendimento ao usuário: Empréstimo/Devolução/Renovação (área de 15,55m ²)
- Multiteca (área de 13,85m ²)
- Guarda-volumes (área de 82,11m ²)
- Hall de entrada (área de 82,11m ²)
- Laboratório de informática (área de 169,54m ² , com 64 máquinas à disposição dos usuários)
- Miniauditório (área 128,80m ² , atende até 50 pessoas)
- Arquivo interno (área de 20,84m ²)
- 02 Plataformas dando acesso ao pavimento superior (para atender aos portadores de necessidades especiais)
- Sala de Informação e Referência (área de 29,63m, possui banheiro para portador de necessidades especiais)
- Sala da Copiadora (área de 8,88m ²)
- Salão de leitura no acervo (área de 202,64m ² , atende a 40 alunos)
- Setor de Periódicos/Coleções especiais (área de 112,84m ²)
Biblioteca ligada à rede mundial de computadores? SIM
Caracterização do acervo da biblioteca
Ambientes destinados aos serviços administrativos e aos servidores do setor:
- Almojarifado (área de 5,19m ²)
- Área de serviço (área de 10,00m ²)
- Banheiro feminino e masculino para servidores (área de 20,10m ² , possui banheiro para portador de necessidades especiais)
- Copa (área de 8,38m ²)
- Depósito
- Sala administrativa (área de 11,97m ²)
- Sala de Processamento Técnico (área de 41,58m ²)



- Sala de Restauração (área de 41,58m²)

PAVIMENTO SUPERIOR

- Banheiro feminino (área de 40,30m², atende a 09 usuários, sendo 01 para portadora de necessidades especiais)
- Banheiro masculino (área de 30,77m², atende a 09 usuários, sendo 01 para portador de necessidades especiais)
- Cabines individuais em grupo (área de 100,07m², 9 salas, atende à 36 alunos)
- Cabines individuais (área de 257,00m², atende a 190 alunos)
- Salão de leitura 01 (área de 514,44m², atende a 147 alunos)
- Salão de leitura 02 (área 111,13m², atende 32 alunos)
- Varanda da leitura (área 90,05 m², atende 24 usuários)

Área construída total: 2.682,98 m²

RECURSOS HUMANOS E APOIO

Assistente em TI - negociar
Secretaria e NEAD – negociar

Local e data: Mossoró-RN, 30 de setembro de 2015

Rui Sales Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação
(assinatura)



Ficha de Recomendação - APCN

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL / ANDIFES

Área de Avaliação: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

Agenda: 19/04/2013 a 19/04/2013

Período: 2012/01

Proposta APCN: 8178 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL

IES: N9902502 - ASSOCIAÇÃO NAC. DIRIGENTES INSTITUIÇÕES FED. ENSINO SUPERIOR

Cidade: Brasília - DF

Programa em IES não cadastrada

Número da Solicitação: 7547

Curso	Nível	Curso		Situação
		Novo	Início	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	Mestrado Profissionalizante	Sim	-1	Em Projeto

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

1 - CONDIÇÕES ASSEGURADAS PELA INSTITUIÇÃO

1) A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso?

Resposta: Sim

Justificativa

A proposta é ambiciosa pois conta com a participação de 37 IFES ao longo do território nacional, sob coordenação da ANDIFES. Estas instituições demonstraram apoio, entretanto, não anexam documentos formais que demonstrem o comprometimento institucional das respectivas organizações com a implantação do curso.

=====

PARECER DA ÁREA APÓS DILIGÊNCIA DOCUMENTAL E REUNIÕES, EM 22/04/2013

A ANDIFES demonstrou o apoio à proposta por meio de sua Diretoria. Representante da entidade participou da reunião. A documentação de interesse de cada IFES em participar da rede foi incluído como documento relativo à proposta de curso novo, no sistema da CAPES.

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2) O programa dispõe da infra-estrutura - instalações físicas, laboratórios, biblioteca, recursos de informática ... - essencial para o adequado funcionamento do curso?

Resposta: Sim

Justificativa

O programa irá se desenvolver nas instalações das 37 IFES, que dispõem de infraestrutura exclusiva para o programa, com 100 salas para os docentes, 50 salas para alunos equipadas com computador. Afirma também que dispõe de recursos para a construção de laboratórios. As bibliotecas são ligadas a rede mundial de computadores com aproximadamente 500 computadores disponíveis. Além disso, proporciona acesso a um grande acervo de livros e periódicos nacionais e internacionais.

=====

PARECER DA ÁREA APÓS DILIGÊNCIA DOCUMENTAL E REUNIÕES, EM 22/04/2013

Foi assegurado pela ANDIFES e pelo comitê gestor da proposta que todas as IFES incluídas na lista de interessados em compor a rede apresentam infraestrutura mínima necessária para a implantação da proposta em análise. A infraestrutura mínima demandada é composta por: sala para aulas; sala de estudo para alunos; sala para professores; secretaria local do curso; laboratórios com acesso à internet; acesso às bases de dados (artigos) relacionados à área de formação; e equipamentos para ensino a distância.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL / ANDIFES

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2 - PROPOSTA DO CURSO

1) A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa(*) e estrutura curricular bem definidos e articulados?

Resposta: Sim

Justificativa

A proposta de formação de um mestrado profissional em administração pública em rede nacional é bem concebida, com objetivos consistentes, ementa bem desenvolvida, com área de concentração em administração pública com duas linhas de administração: gestão pública e gestão organizacional. As disciplinas cobrem todas as linhas de atuação. De perfil multidisciplinar e multiinstitucional, apresenta 600 horas de atividades didáticas e trabalho de conclusão na forma de relatório técnico e profissional.

=====

PARECER DA ÁREA APÓS DILIGÊNCIA DOCUMENTAL E REUNIÕES, EM 22/04/2013

Apesar de a proposta original ter sido considerada adequada pelo comitê de área, os especialistas que participaram da diligência em conjunto do comitê gestor concluíram que seria mais eficiente se a proposta tivesse apenas uma linha de atuação e estrutura curricular com mais disciplinas obrigatórias que eletivas. Foi então, reorganizada a estrutura curricular e definido que o conteúdo e a execução das disciplinas obrigatórias serão desenvolvidos pelo comitê gestor do curso com a participação de especialistas acadêmicos e profissionais reconhecidos pela comunidade acadêmica e profissional por sua atuação no tema da disciplina. As disciplinas eletivas serão executadas localmente, atendendo para as demandas das organizações locais e a expertise dos docentes das IFES e procurando, desta forma, maior alinhamento com a demanda local.

A estrutura curricular será composta de nove disciplinas, sendo duas eletivas e sete obrigatórias e totalizando 405 horas em sala de aula, o que foi considerado adequado pelo comitê de área e dentro do padrão da área.

Os alunos farão teste nacional para verificação de conhecimento após a conclusão das disciplinas e apenas aqueles que passarem pelo teste poderão prosseguir no processo de formação.

A seleção de candidatos ao curso ocorrerá em fases - Teste da ANPAD; Prova Nacional sobre conteúdos de "Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil" e "Teoria das Organizações" e uma seleção local que compatibilizará a demanda às vagas locais. O teste da ANPAD testa habilidades em português, inglês, e raciocínio lógico, analítico e matemático e o candidato deverá atingir um número mínimo de pontos (250) para ser mantido no processo de seleção. Estas regras são assemelhadas às adotadas pelos demais cursos da área no Brasil e, portanto, consideradas adequadas pelo comitê de área.

As opções de trabalho de conclusão definidas para o curso usarão o método científico, mas têm como objetivo promover a integração do aluno com as organizações e demanda que o aluno apresente solução para problemas reais complexos de uma organização da gestão pública. A avaliação final desse trabalho ocorrerá nos moldes definidos pela CAPES para a avaliação dos trabalhos de conclusão dos mestrados profissionais, ou seja, a comissão de avaliação deverá contar com docentes da rede PROFIAP, professores doutores atuando em programa de pós-graduação recomendados pela CAPES e também de gestor atuando na gestão pública.

(*) Para Mestrado Profissional onde lê-se 'linhas de pesquisa', leia-se 'linhas de pesquisa científico/tecnológicas'.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL / ANDIFES

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:**3 - DIMENSÃO E REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE**

1) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

Resposta: Sim

Justificativa

A proposta contém número suficiente de docentes (104 professores) e este quesito será melhor avaliado após a diligência.

=====

PARECER DA ÁREA APÓS DILIGÊNCIA DOCUMENTAL E REUNIÕES, EM 22/04/2013

Considerando os critérios da área, o comitê de área junto com o comitê gestor da proposta definiu que a inclusão de cada IFES à rede está condicionada à existência de no mínimo quatro docentes que atendam aos seguintes critérios: tenha vínculo de emprego com a IFES; o número total de orientandos, incluídas as vagas do PROFIAP, seja no máximo oito alunos, considerando outros cursos stricto sensu que o docente participa; produção, nos últimos 3 anos, aderente ao Programa; atue em no máximo outro programa de pós-graduação stricto sensu da IFES; e atendam aos quesitos de produtividade da área para o conceito do curso atribuído pela CAPES. A renovação do cadastro do docente no curso e a manutenção da IFES na rede estão também atreladas a estes critérios e a existência de projeto de pesquisa, que foi descrito como: cada professor deverá ter projeto de pesquisa financiado por agência oficial de fomento à pesquisa ou por fontes especiais da União ou, ainda, por fundos da própria IFES específicos para essa finalidade.

Do edital inicial de chamada para as IFES participaram 37 instituições interessadas que indicaram pelo menos 4 professores para compor a rede. O comitê gestor da proposta selecionou apenas os docentes que atendiam os critérios da área considerando a produção demandada para um curso conceito 3, o que resultou num total de 104 docentes de 35 IFES e estes compuseram o corpo docente da proposta. Durante a diligência, o comitê de área analisou novamente os perfis dos docentes e concluiu que 10 IFES tinham um corpo docente mínimo de quatro professores e que atendiam os parâmetros da área descritos acima. Portanto, 10 IFES estão sendo consideradas na constituição inicial da rede, quais são: UFAL; UFCCG; UFG; UFGD; UFLA; UFMS; UFV; UFS; UNIFAL; e UNIR. No total são 52 professores constituindo a rede, inicialmente, sendo que metade já é professor permanente de um programa recomendado pela CAPES. Estes professores atendem aos critérios de produtividade da área, e têm atuação alinhada à proposta do curso.

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:**4 - PRODUTIVIDADE DOCENTE E CONSOLIDAÇÃO DA CAPACIDADE DE PESQUISA**

1) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica(*), demonstrada pela sua produção nos últimos três anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

Resposta: Sim

Justificativa

A maioria dos professores considerados NDP pela proposta é altamente qualificada e com maturidade técnico/científica comprovada.

=====

PARECER DA ÁREA APÓS DILIGÊNCIA DOCUMENTAL E REUNIÕES, EM 22/04/2013

Só foram incluídos na proposta professores cuja produtividade atende às demandas de produção bibliográfica da área para um programa com conceito 3. Quase a totalidade dos docentes mantidos na rede (42 dos 52) tem experiência em orientação de mestrado, doutorado ou iniciação científica e todas as IFES tem professores com experiência em orientação de mestrado. Todos os docentes participam de projeto de pesquisa.

(*). Para Mestrado Profissional onde lê-se 'maturidade científica', leia-se 'maturidade científica/tecnológica'.

Ficha de Recomendação - APCN

APCNCAPES



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL / ANDIFES

Área de Avaliação: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

Agenda: 19/04/2013 a 19/04/2013

Período: 2012/01

Proposta APCN: 8178 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL

IES: N9902502 - ASSOCIAÇÃO NAC. DIRIGENTES INSTITUIÇÕES FED. ENSINO SUPERIOR

Cidade: Brasília - DF

Programa em IES não cadastrada

Número da Solicitação: 7547

Curso	Nível	Curso		Situação
		Novo	Início	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	Mestrado Profissionalizante	Sim	-1	Em Projeto



Ficha de Recomendação - APCN

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL / ANDIFES

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA

Aprovar	Nível	Nota	Data
Sim	Mestrado Profissionalizante	Conceito 3	Recomendação: Ao CTC, com recomendação de implantação. 22-04-2013

Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição de tal nota.

Dada a inovação e complexidade do empreendimento pedagógico e da abrangência do programa, solicita-se diligências documental e de visita. A primeira se refere especificamente a garantias formais de cada uma das unidades participantes e identificação dos seus respectivos docentes destacados para participar do programa; a diligência de visita tem o objetivo de verificar, junto com o Comitê Gestor do programa, detalhes da operacionalização do curso.

COMISSÃO DE ÁREA:

Eliane Pereira Zamith Brito (FGV-EAESP - SP) - Coordenadora da Área
 Márcia M. Mendes De Luca (UFC- CE) - Coordenadora Adjunta da Área
 Andrea de Oliveira Gonçalves - UnB
 Aridélmo José C. Teixeira - FUCAPE
 Carlos Pereira - FGV-EBAPE
 Luciana Marques Vieira - UNISINOS
 Maria Arlete Duarte de Araújo - UFRN
 Mozar José de Brito - UFPA
 Neide Saraceni Hahn - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de SP.
 Reynaldo C. Marcondes - UPM
 Tania Nunes da Silva - UFRGS

MEMBROS EXTERNOS:

Lydia Masako Ferreira - UNIFESP (Coordenadora da área de Medicina III)
 Mônica Pereira - UVA/RJ (Representante da área de Educação Física)

PARECER DA ÁREA APÓS DILIGÊNCIA DOCUMENTAL E REUNIÕES, EM 22/04/2013

Apesar de ter sido solicitada diligência de visita, a área entendeu que seria pouco viável visitar as 37 IFES que demonstraram interesse em compor a rede e, por isso, propusemos realizar reunião com a participação do comitê gestor da proposta e representação da diretoria da entidade promotora - ANDIFES. Assim, ocorreram duas reuniões para alinhamento da proposta e definição de ajustes no sistema de governança da proposta. Como resultado, foi produzido um documento que trata: da Governança da rede; Credenciamento e descredenciamento de IFES na rede; tamanho inicial da rede e crescimento da rede; linhas de atuação do curso, estrutura curricular e de atividades; processo seletivo de candidatos/alunos; vagas por IFES; Sistema de informação da rede e o Coleta. Está evidente a relevância da proposta para a melhoria da qualidade da Administração Pública, seja no nível das IFES ou nos governos locais e regionais. A área entende que a entidade promotora do curso mostrou apoio à implantação do curso. A infraestrutura mínima necessária para a execução do curso está disponível nas IFES que se candidataram compor a rede e os recursos para o desenvolvimento do conteúdo das disciplinas e manutenção do sistema de gestão e controle da rede foram garantidos pela ANDIFES.

A proposta do curso, após os ajustes solicitados pelo comitê de área e que consta de documento nos sistema da CAPES, está clara e é relevante para as organizações públicas nacionais. O corpo docente para a implantação da rede foi definido a partir dos nomes apresentados pelas IFES candidatas à rede. A análise pelo comitê de área da candidatura de 37 IFES nesta fase inicial, concluiu que 10 IFES indicaram professores que atendem aos critérios de vínculo, produtividade, maturidade científica e alinhamento à proposta, definidos pela área em seu documento orientador para propostas de cursos novos de mestrado profissional. Desta forma, a área recomenda a implantação do curso inicialmente com as seguintes IFES: UFAL; UFCG; UFG; UFGD; UFPA; UFMS; UFV; UFS; UNIFAL; e UNIR. Após um ano de implantação do curso e início do processo de formação discente, o comitê gestor da proposta e a CAPES avaliarão as condições para um Edital para o aumento da rede. O Edital respeitará os critérios de qualidade expressos pela CAPES e pela Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo para os mestrados profissionais, no momento de publicação de cada Edital. O aumento da rede será proposto e avaliado pelo comitê Gestor da Rede.

COMISSÃO DE ÁREA:

Eliane Pereira Zamith Brito (FGV-EAESP) - Coordenadora da Área
 Andréa de Oliveira Gonçalves (UnB)
 Claudio Gonçalves Couto (EAESP-FGV)
 Nicolau Reinhard (USP)

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL / ANDIFES****PARECER DO CTC SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA**

Aprovar	Nível	Nota	Data
Sim	Mestrado Profissionalizante	Conceito 3	23-04-2013

Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição de tal nota.

O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional apresentado pela ANDIFES tem relevância temática. É apoiado institucionalmente pelas 10 instituições federais de ensino superior envolvidas. Apresenta governança e infraestrutura adequadas para seu desenvolvimento. A proposta pedagógico-científica é coerente, sendo conduzida por corpo docente com qualificação pertinente e consonante à mesma. Deste modo, o CTC-ES concorda com o parecer da Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo e recomenda o Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, conferindo Nota 3.

Justificativa

Considerando os aspectos positivos apresentados ao longo desta ficha de avaliação no que tange ao apoio institucional, à infraestrutura, à proposta pedagógico-científica, ao quadro docente e sua produção técnico-científica, o CTC-ES recomenda o Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional apresentado pela ANDIFES, concedendo Nota 3.



Procurador : Dr. Américo Luis Martins da Silva (Procurador Federal)

Representado : Amazonian Jungle Resort LTDA.
Advogada : Dra. Soraiá Lima Araujo Goes (OAB/PE 28.488)

Despacho Sancionador: "À Procuradoria Especial da Marinha para se pronunciar sobre as preliminares de nulidade da citação por edital, (fl. 472), arguida pela defesa do Representado Raimundo Belém Fragoso, e de ilegitimidade passiva da FUNASA, arguida pela defesa da Representada Fundação Nacional da Saúde-FUNASA, (fl. 592)."

Proc. nº 25.531/10 - "HOKUETSU ACE II"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Companhia Docas do Estado de S. Paulo
Advogado : Dr. Marco Antonio Gonçalves (OAB/SP 121.186)

Representado : Limpadora Califórnia Ltda.
Advogado : Dr. Nircles Monticelli Breda (OAB/SP 26.114)
Representado : Yag Hae Baeg
Defensor : Dr. Eduardo César Paredes de Carvalho (DPU/RJ)

REPRESENTAÇÃO DE PARTE:
Autora : Companhia Docas do Estado de S. Paulo
Representada : Fisher S/A, Agroindústria
Advogada : Dra. Priscila Moreno Salvador Maester (OAB/SP 163.518)

Representadas : ADM do Brasil Ltda.
: ACT Exportação Ltda.
Advogada : Dra. Daniella Revoredo (OAB/SP 198.398)
Representadas : Terminal XXXIX
: Caramuru Alimentos S/A
Advogado : Dr. Thiago T. Mello Miller (OAB/SP 154.860)
Representada : Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.

Advogada : Dra. Camila Salgado Gomes (OAB/SP 310.121)

Representada : Cargil Agrícola S/A.
Advogados : Dr. Fabio Manuel Guiso da Cunha (OAB/RJ 179.073)

Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso (OAB/RJ 67.677)
Despacho : "1) Ao Representante de Parte, CODESP, para manifestar-se acerca das preliminares suscitadas pelos Representados de Parte."

Prazo : "5 (Cinco) dias."
Proc. 25.630/2011 - "LIMA II" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1ª TEN (T) Diana Soares Cortez Caldeira
Representados : Francisco Gomes da Silva - Revel
: João Paulo de Araújo - Revel
Despacho : "Aos Representados para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. 26.028/2011 - "SEM NOME - TIPO BARCO"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Aline Gonzales Rocha
Representado : Raimundo Nunes de Oliveira - Revel
Despacho : "Ao Representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. 26.333/2011 - "DEUS PROVERÁ"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1ª Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Manoel Cardoso dos Santos - Revel
Representada : Maria Alves Ribeiro
Defensor : Dr. Renan de Araújo de Souza (DPU/RJ)
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 27.330/2012 - "OLIVEIRA LIMA"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Herald Pantoja Lima
Advogada : Dra. Maria Helena de Moraes (OAB/PA 9022)
Despacho : "Ao Representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. 28.138/2013 - "AMA-023" e Outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes B. Ribeiro
Representado : Anderson Rodrigues Santana - Revel
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. 28.296/2013 - "MARIDIVE 601" e Outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1ª Ten (T) Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Samer Mohib Saad Ibrahim
Advogada : Drª. Tatiane Rolian Corrêa Chaves (OAB/RJ 158.046)

Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 28.331/2013 - "CAPITÃO JOSÉ ALECRIM" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : José Messias da Silva Xisto
Advogada : Drª. Fernanda Cabral Marques (OAB/AM 6.755)

Despacho : "Ao Representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 28.421/2013 - "PERALTA"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Francisco de Carvalho Torres
Advogado : Dr. José Edilson Araújo Filho (OAB/CE 20.869)

Representado : Cássio Paulo dos Santos - Revel
Despacho : "Ao Representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (Cinco) dias."
Proc. 28.463/2013 - "AVENTUREIRO I"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Civaldo Francisco da Cruz - Revel
Despacho : "Ao Representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (Cinco) dias."
Proc. 28.779/2014 - "PRINCIPE DA AMAZÔNIA" e Outras

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Marcio Martins Pontes e
: José Evaldo Melo Sarmento
Advogado : Dr. Amauri Marinho Farias (OAB/AM 6515)
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. 27.965/2013 - "REGHINE X" e Outra
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Ildemar Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr. Waldomiro Paes de Oliveira (OAB/SP 227.084)

Representado : Porto de Areia Aparecido Reghine LTDA
Advogada : Drª. Cynthia Zani Scarpelli Soares (OAB/SP 279.228)

Despacho : "1. Defiro conforme requerido pela representada PORTO DE AREIA APARECIDO REGHINE LTDA de fls. 174/176, quanto à intimação dos advogados Dr. Klaudio Cófani Nunes, (OAB/SP nº. 165.885) e Dr. Gustavo Henrique Silva Soares, (OAB/SP nº. 255.512). Publique-se. 2. Oficie-se. 2. Oficie-se à Capitania dos Portos para cumprimento da Delegação de Atribuições."
Prazo : "05 (Cinco) dias."
Proc. nº 28.226/13 - "BIZÃO II"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representada : SEPETIBA TECON.
Advogada : Dra. Lilian Schaefer (OAB/RJ 71.772)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias".

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 27 de abril de 2015.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS CHEFIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 968/CELOG/EMCTA/MD, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa ARYA INVENTÁRIO TERRITORIAL LTDA, com sede social na Av. Babita Camargos, nº 1645, Térreo, Galpão 03, Distrito Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.461/0001-31, como entidade privada executante de serviços de fase decorrente de aerolevantamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI
BERMUDEZ

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2012, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito o Artigo 5º da Portaria CAPES nº 174, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2014, Seção 1, pag. 86.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº 194/2013, de 31/01/2013, publicado no DOU de 01.02.2013; resolve:

Retificar a Portaria nº. 09/2015, de 06.04.2015, publicada no DOU de 07.04.2015, referente a autorização de contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Transportes, Centro de Tecnologia, área de Topografia e Geodésia, objeto do Edital nº 02/2015/CT, de 17.03.2015 e publicado no DOU de 18.03.2015. Onde se lê: EMANOEL GOMES DA SOUSA SILVA, leia-se: EMANOEL GOMES DE SOUSA SILVA.

LAURO OLIVEIRA VIANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 1.177, DE 10 DE MARÇO DE 2015 (*)

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CoAd nº 069, de 28 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de São Carlos, com a sigla SIBi, vinculado à Reitoria, com a finalidade de desenvolver, de maneira articulada, as políticas de gestão administrativa e informacional das bibliotecas da instituição e será dirigido por um Diretor.

Parágrafo único - Ao Diretor do SIBi será atribuída uma CD nível 4.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Biblioteca Setorial de Ciências Agrárias para Biblioteca Campus Araras, com a sigla B-Ar, que será dirigida por um Diretor.

Art. 3º Alterar a nomenclatura da Biblioteca do Campus Sorocaba para Biblioteca Campus Sorocaba, com a sigla B-So, que será dirigida por um Diretor.

Art. 4º Ficam vinculadas ao SIBi, as seguintes Bibliotecas:

- I. Biblioteca Comunitária - BCo;
- II. Biblioteca Campus Araras - B-Ar;
- III. Biblioteca Campus Lagoa do Sino - B-LS;
- IV. Biblioteca Campus Sorocaba - B-So.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes unidades, vinculadas ao SIBi:

- I. Secretaria Executiva, com a sigla SE/SIBi, com atribuição de FG-5 ao Secretário;
- II. Secretaria de Administração, Finanças e Contratos, com a sigla SAFC/SIBi, com atribuição de FG-4 ao Chefe;
- III. Divisão de Desenvolvimento de Coleções e Aquisição, com a sigla DiDCA/SIBi, com atribuição de FG-1 ao seu Diretor.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

(*) Republicada por ter saído no DOU de 19-3-2015, Seção 1, pag. 17, com incorreções no original.



Regulamento do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional

Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º - O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) tem como objetivo capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas, contribuir para aumentar a produtividade e a efetividade das organizações públicas e disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública.

Artigo 2º - O PROFIAP é um curso com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Administração Pública, coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior [ANDIFES], associadas em uma Rede Nacional.

Parágrafo único. Cada Instituição Federal de Ensino Superior [IFES] que integra a Rede Nacional, composta pelos seus *campi*, é denominada Instituição Associada.

Capítulo II – Organização

Artigo 3º - A coordenação das atividades do PROFIAP é feita pelo Comitê Gestor Nacional, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional e a Comissão Acadêmica Nacional têm mandato de três anos, sendo permitida uma recondução subsequente.

Artigo 4º - O Comitê Gestor é uma comissão deliberativa, subordinada à Diretoria da ANDIFES, composta pelos seguintes membros:

- I. um representante da ANDIFES, sendo um professor doutor vinculado a uma IFES, que presidirá o Comitê;
- II. um representante da Diretoria da CAPES;
- III. o presidente da Comissão Acadêmica Nacional, representando o corpo docente do PROFIAP;
- IV. Um representante da comunidade científica indicado pela Diretoria da ANPAD;
- V. Um representante da comunidade científica indicado pela Diretoria da ANDIFES.

Artigo 5º - São atribuições do Comitê Gestor:

- I. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. Realizar encontro anual das IFES participantes do PROFIAP;
- III. Organizar e executar o credenciamento e descredenciamento de Instituições Associadas;
- IV. Decidir pelo credenciamento e descredenciamento de docentes das IFES ao Programa e pelo convite a professores para integrar o corpo docente do Curso;



- V. Supervisionar a seleção nacional de acesso, que incluirá o teste ANPAD [Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração] com exigência de pontuação mínima a ser definida por este Comitê.
- VI. Coordenar um processo trienal de avaliação das Instituições Associadas, com base em relatório de desempenho, para fins de renovação de seu credenciamento;
- VII. Definir os mecanismos e os procedimentos para auto-avaliação do Programa, de modo atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos;
- VIII. Deliberar sobre as indicações para Coordenadores Acadêmicos Locais;
- IX. Realizar processo de indicação à Diretoria da ANDIFES de candidatos aos cargos de Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto e Coordenador de Avaliação;
- X. Manter o sistema de gestão do PROFIAP;
- XI. Deliberar sobre disciplinas e ementas, guias didáticos, calendários e programação acadêmica, requisitos para conclusão do curso, demandas formais dos participantes do PROFIAP e quaisquer situações não previstas neste Regimento;
- XII. Coordenar a capacitação do corpo docente, tutores e estudantes em metodologias de atividades semi-presenciais, com uso de tecnologias de informação e comunicação [TIC];
- XIII. Elaborar um relatório anual de gestão para apreciação da Diretoria da ANDIFES, detalhando as atividades desenvolvidas;
- XIV. Propor à Diretoria da ANDIFES modificações do presente Regimento;
- XV. Exercer outras atividades relacionadas ao bom funcionamento do PROFIAP.

Artigo 6º - A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, subordinada ao Comitê Gestor, composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Coordenador de Avaliação;
- IV. Dois representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- V. Presidente do Comitê Gestor.

Parágrafo único. O Coordenador Acadêmico, o Coordenador Adjunto e o Coordenador de Avaliação são nomeados pela Diretoria da ANDIFES, mediante indicação do Comitê Gestor.

Artigo 7º - São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:

- I. Responsabilizar-se pela boa execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Coordenar a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;



- III. Coordenar a produção dos guias didáticos nacionais, sendo um para cada disciplina, a serem elaborados por professores aprovados pela Comissão Acadêmica Nacional;
- IV. Executar o processo de admissão discente e distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento e pelo Comitê Gestor;
- V. Coordenar a elaboração e distribuição do material didático nacional [guias didáticos e outros];
- VI. Propor o calendário anual e a programação acadêmica;
- VII. Designar os docentes das disciplinas de oferta nacional;
- VIII. Organizar o material didático e realizar oficinas de treinamento para docentes e tutores;
- IX. Apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e mini-cursos nas Instituições Associadas;
- X. Propor modificações das ementas das disciplinas e dos requisitos para conclusão do curso;
- XI. Elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor relatório anual de gestão sobre suas atividades.

Artigo 8º - A Comissão Acadêmica Local de cada IFES Associada é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local e composta pelos docentes do PROFIAP na Instituição Associada e por um representante discente, eleito pelos seus pares.

§ 1º - O Coordenador Acadêmico Local é um docente com grau de Doutor em Administração ou área afim, designado pelo Comitê Gestor mediante indicação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada, cujo período do mandato é definido pelo regimento e/ou estatuto da sua Instituição.

§ 2º - O período do mandato do representante discente é definido pelo regimento e/ou estatuto da sua Instituição.

Artigo 9º - São atribuições da Comissão Acadêmica Local.

- I. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na IFES associada;
- II. Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFIAP junto aos órgãos da Instituição Associada;
- III. Coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;
- IV. Propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- V. Designar os Representantes Locais das disciplinas, dentro do seu corpo docente;
- VI. Propor credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente;



- VII. Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFIAP;
- VIII. Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- IX. Elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação;

Artigo 10 - A Comissão Acadêmica prospectará, para apreciação da Comissão Acadêmica Nacional, profissionais seniores atuantes em organizações públicas, para atuarem como:

- I. professores colaboradores;
- II. professores convidados;
- III. participantes em atividades complementares locais do programa.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o *caput* deste artigo poderão atuar como mediadores do programa com as organizações públicas de origem, multiplicando espaços para os estudos empíricos dos respectivos Trabalhos de Conclusão Final.

Capítulo III – Exame Nacional de Acesso

Artigo 11 - A admissão de discentes ao PROFIAP e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, que incluirá o Teste ANPAD.

§ 1º - O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, simultaneamente, nas Instituições Associadas, que incluirá:

- a) o resultado do Exame da ANPAD
- b) uma prova específica versando sobre temas do conteúdo “Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil” e “Teoria das Organizações” previamente definidos e divulgados.

§ 2º - Para os candidatos que realizaram mais de um Teste ANPAD, dentro da validade de dois anos, será considerada a maior nota geral para efeito do cálculo.

§ 3º - As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por edital do Comitê Gestor.

§ 4º - A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento e/ou pelo Comitê Gestor se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas em cada IFES, até o limite do número de vagas oferecidas por cada Instituição Associada.

Capítulo IV – Do Corpo Discente

Artigo 12 - Podem matricular-se no PROFIAP diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em qualquer área, que atendam as exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.



Parágrafo único - No ato da matrícula será designado um Professor Orientador que acompanhará o desenvolvimento do estudante ao longo do Curso, sendo que este Orientador construirá, em conjunto com o estudante, o seu plano de estudos e o plano do Trabalho de Conclusão Final, com o objetivo de se constituir em trabalho aplicado à realidade da sua organização.

Artigo 13 - Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP em cada Instituição Associada farão parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Administração Pública, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

Capítulo V – Atividades Curriculares e Avaliação

Artigo 14 - O PROFIAP prevê 600 (seiscentas) horas de atividades didáticas, correspondentes a 40 (quarenta) créditos, entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Conclusão Final (TCF), e disciplinas optativas, sendo:

I – disciplinas: 27 créditos ou 405 horas

II – trabalho de conclusão final: 13 créditos ou 195 horas

Parágrafo único. As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas podendo ser revisado a cada triênio pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação pelo Comitê Gestor.

Artigo 15 – Cada disciplina nacional possui um Responsável Nacional, que elabora um Guia Didático, designado pela Comissão Acadêmica Nacional, e um Responsável Local, designado pela Comissão Acadêmica Local dentre os membros do corpo docente da respectiva Instituição Associada.

Artigo 16 – São atribuições do professor nacional de cada disciplina:

- I. Articular com o Coordenador de Avaliação a elaboração, o envio e a aplicação dos exames das disciplinas, conforme definidas no Catálogo e nos Guias Didáticos das Disciplinas, quando for o caso;
- II. Elaborar o Guia Didático da respectiva disciplina;
- III. Elaborar e encaminhar a Comissão Acadêmica Nacional relatório sucinto das suas atividades.

Artigo 17 – O professor local de cada disciplina tem a atribuição de zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo a aplicação dos exames referentes à disciplina, sua correção e posterior classificação do desempenho dos alunos.

Parágrafo único. Em disciplinas locais, ao professor local será atribuída a elaboração do Guia Didático da respectiva disciplina.

Artigo 18 - Os temas dos Trabalhos de Conclusão Final e os critérios de avaliação são definidos pela Comissão Acadêmica Local, obedecendo aos regulamentos pertinentes da sua IFES.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão Final constitui-se em um Relatório Técnico sobre Gestão Pública abordando o diagnóstico total ou parcial de organizações públicas, na análise de uma política pública ou de um plano de intervenção no setor público,



observando-se as NBR/ABNT e as premissas do método científico. Admite-se, ainda, propostas de novas tecnologias de gestão aplicadas ao setor público.

Capítulo VI – Exame Nacional de Qualificação

Artigo 19 - O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais para tal designados nas Instituições Associadas, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas “Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil” e “Teoria das Organizações”.

§ 1º - A elaboração e correção do Exame Nacional de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional e a sua aplicação na Instituição Associada é responsabilidade da Comissão Acadêmica Local.

§ 2º - As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação são definidos por edital do Comitê Gestor.

§ 3º - A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: Aprovado ou Reprovado.

Artigo 20 - Após ter sido aprovado nas disciplinas básicas e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFIAP pode realizar o Exame Nacional de Qualificação em duas tentativas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e com ampla justificativa, a Coordenação Acadêmica Nacional pode permitir uma terceira tentativa.

Capítulo VII – Prazos e Requisitos para Conclusão

Artigo 21 - Para conclusão do PROFIAP, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

- I. Totalizar 40 (quarenta) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias ou não e no Trabalho de Conclusão Final;
- II. Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação.

Artigo 22 - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de quatro disciplinas ou do Trabalho de Conclusão Final, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo único - A bolsa de estudos será cancelada em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas.

Capítulo VIII – Corpo Docente

Artigo 23 - O corpo docente permanente do PROFIAP em cada Instituição Associada é composto por no mínimo quatro docentes, com grau de doutor em Administração ou área afim aos objetivos pedagógicos do Curso, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pelo Comitê Gestor mediante indicação das Instituições Associadas ou de convite efetuado pelo Comitê Gestor.



§ 1º - Os nomes indicados devem atender aos requisitos do artigo 7º da Portaria Normativa 7, de 22 de junho de 2009, do MEC, e às exigências da Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2012, da CAPES.

§ 2º - Oportunamente, no caso em que haja comprovada competência na área de ação do Programa, a IFES poderá indicar docentes com formação e experiência em administração e política pública adequada aos objetivos pedagógicos do Programa.

Artigo 24 – O Corpo docente do Programa será composto de docentes permanentes, docentes visitantes e docentes colaboradores, conforme prevê a Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2012, observando outros dispositivos da citada Portaria, sendo composto por

- I. Corpo docente em cada uma das Instituições Associadas, conforme definido no artigo 22;
- II. Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto e Coordenador de Avaliação, nomeados pela Diretoria da ANDIFES mediante indicação do Comitê Gestor;
- III. Outros membros da comunidade que possuam formação acadêmica e experiência em Administração e Políticas Públicas adequadas aos objetivos pedagógicos do programa, credenciados pelo Comitê Gestor em caráter excepcional.

Artigo 25 - O credenciamento de docentes das Instituições Associadas se dá:

- I. Por indicação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada, no ato de associação ao PROFIAP, e aprovado pelo Comitê Gestor;
- II. Por solicitação da Comissão Acadêmica Local, dirigida ao Presidente do Comitê Gestor;
- III. Por iniciativa do Comitê Gestor, excepcionalmente.

Parágrafo único. O desc credenciamento será feito pelo Comitê Gestor, conforme normas aprovadas por este.

Capítulo IX – Adesão de Instituição Associada

Artigo 26 - A inclusão de Instituições Associadas se faz por meio de chamada específica, sob a responsabilidade da CAPES e da ANDIFES.

Artigo 27 - O processo de seleção das Instituições Associadas é conduzido pelo Comitê Gestor, sendo que a avaliação das propostas está baseada, em particular, na adequação do corpo docente e da infraestrutura da IFES.

Artigo 28 – O credenciamento de cada IFES como Instituição Associada está sujeito à avaliação trienal pelo Comitê Gestor, baseada nos seguintes parâmetros principais:

- I. Efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFIAP;
- II. Eficácia na formação de egressos
- III. Qualidade da produção intelectual do corpo docente;
- IV. Adequação da oferta de infra-estrutura física e material.

Capítulo X – Disposições Gerais e Transitórias



Artigo 29 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pela Diretoria da ANDIFES.

Artigo 30 - O presente Regimento pode ser revisto pela Diretoria da ANDIFES mediante iniciativa do Comitê Gestor, garantida a participação de representantes do corpo docente.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, com possibilidade de recurso à Diretoria da ANDIFES.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E
CIÊNCIAS SOCIAIS

CARIMBO



Nesta data faço remessa deste processo à PROPPG
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 11 / setembro / 2015

Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira
Assistente Administrativa
Slape 2028273
UFERSA

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial - DACS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 259/2015 - DACS (11.01.02.01.03)
(Identificador: 201534658)**

Nº do Protocolo: 23091.007007/2015-71

Mossoró-RN, 11 de Setembro de 2015.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL - PROFIAP

Senhor Pró-Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos comunicar que o corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em gestão Pública da Ufersa, constituído através da reunião do CONSUNI/UFERSA 093/2014, que decidiu favoravelmente a criação do **Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública**, em nível de Mestrado Profissional (**MPGP**) solicita a adesão a REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL - PROFIAP, vinculado ao Programa supracitado.

Vale ressaltar que foi convocado, pela chefia deste Departamento, a **9ª Reunião Extraordinária da Assembleia Departamental do ano de 2015**, realizada no dia **09 de setembro de 2015 às 16h00min**, a qual não houve quórum qualificado. No entanto, em virtude do interesse de uma proposta já existente por parte da maioria do corpo docente deste Departamento, o DACS vem solicitar a adesão a REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL - PROFIAP.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique **aqui**.

(Autenticado em 11/09/2015 09:54)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1781560

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ufersa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 093/2014, de 04 de junho de 2014.

Cria o Mestrado Profissional em Gestão Pública no âmbito da Ufersa.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 04 de junho,

CONSIDERANDO os Processos de nº 23091.001768/2014-38 e 23091.001739/2014-76;

CONSIDERANDO a Portaria Ufersa/GAB Nº 0711/2014, de 04 de junho de 2014, que aprova e propõe ao Conselho Universitário, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Mestrado Profissional em Gestão Pública no âmbito da Ufersa;

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso X, do Estatuto da Ufersa;

DECIDE:

Art. 1º Criar o Mestrado Profissional em Gestão Pública no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 04 de junho de 2014.

Francisco Odolberto de Araújo
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

De: Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa

PARA: José de Arimatéa de Matos
Magnífico Reitor da Ufersa

ASSUNTO: Adesão da Ufersa ao Curso de Mestrado Profissional em
Administração Pública em rede Nacional - PROFIAP

Magnífico Reitor,

Conforme Edital 001/2015, encaminhado pela **Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES**, referente “a **Expansão da Rede do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP**”. Solicitamos a Vossa magnificência o envio dessa proposta para o Conselho Universitário – CONSUNI, para que o mesmo possa deliberar sobre a adesão da Ufersa ao supracitado Programa.

Ressaltamos que o Programa Nacional de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP têm como objetivo capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas, contribuindo para aumentar a produtividade e a efetividade dessas organizações, bem como disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

Esclarecemos que o PROFIAP é um curso em Rede Nacional coordenado pela ANDIFES com regimento e normas específicas (folhas 014-021). Também é importante salientar que o aluno do PROFIAP/UFERSA será oficialmente aluno da UFERSA, sendo a mesma quem irá diploma-los.

CONSIDERANDO que a UFERSA tem corpo docente qualificado e infraestrutura suficiente para o oferecimento do PROFIAP no âmbito interno;

CONSIDERANDO a decisão CONSUNI/UFERSA 093/2014, que decidiu favoravelmente a criação do Programa de Pós-Graduação em nível de mestrado profissional em gestão pública (folha 024);

CONSIDERANDO que o PROFIAP já foi aprovado pela CAPES, e que já atende, em rede nacional, à 37 Universidade brasileiras,

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite **parecer FAVORÁVEL** à adesão ao **Mestrado Profissional em Administração Pública** em Rede Nacional – PROFIAP no âmbito da UFERSA.

Atenciosamente,

Mossoró – RN, 16 de setembro de 2015

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior
Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional

EDITAL 001/2015

**EXPANSÃO DA REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL – PROFIAP**

CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO

1. DO OBJETO

1.1 O Comitê Gestor Nacional visando à expansão da rede do **Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP** informa que receberá propostas de adesão de Universidades Federais ao referido programa.

1.1.1 Estão aptas a participar desta Chamada as Universidades Federais credenciadas pelo MEC para oferta de cursos superiores na modalidade a distância e integrantes do sistema UAB e que apresentem, na data da adesão à Chamada, resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3 (três).

1.2 O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP é ofertado por uma rede de Universidades Federais sob a coordenação geral da Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES.

1.3 Cada Universidade Federal que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFIAP e cada sede, local ou campus onde é instalada uma turma é considerado uma Unidade.

2. DO ÂMBITO

2.1 As propostas de adesão devem estar de acordo com o Regulamento e Normas Acadêmicas do PROFIAP:



a) A admissão de discentes no Programa dar-se-á por meio do Exame Nacional de Acesso realizado anualmente.

b) Cada Instituição Associada ao PROFIAP é responsável pela matrícula dos alunos convocados por meio de edital de matrícula e remanejamento, bem como pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para suas respectivas unidades.

2,2 O Regulamento e demais informações sobre o PROFIAP estão disponíveis no endereço www.profiap.org.br

3. DAS PROPOSTAS

Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Presidência do Comitê Gestor do PROFIAP proposta única e instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) **Ofício de encaminhamento**, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao Programa e concordância com os termos da proposta e Regulamento do PROFIAP

b) **Documento de aprovação institucional do curso**, ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente, de que a proposta de adesão ao Programa encontra-se em trâmite na Instituição, com a data prevista para aprovação final.

c) **Formulário Modelo** (Anexo I), devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta:

1. **Dados institucionais da proponente:** nome, sigla e CNPJ.
 - 1.1. **Dirigente máximo da IES:** nome e dados para contato.
 - 1.2. **Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente:** nome, cargo e dados para contato.
2. **Coordenador Acadêmico Local:** nome, titulação e dados para contato.
3. **Corpo Docente Local:** nome e titulação de no mínimo 6 (seis) docentes com as respectivas disciplinas a serem ministradas, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com o Regulamento do PROFIAP.
4. **Número de vagas:** número de vagas a ser ofertada de acordo com o corpo docente indicado, respeitando o mínimo de 12 vagas anuais.
5. **Localização da unidade:** endereço completo do local onde ocorrerão as atividades acadêmicas.
6. **Infraestrutura disponível:** descrição da infraestrutura física, equipamentos e pessoal técnico disponibilizados para o funcionamento do Programa.



4. DO ENCAMINHAMENTO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente da Instituição interessada na adesão à rede deverá encaminhar a proposta ao Presidente do Comitê Gestor do PROFIAP, até às 23h59 (hora de Brasília) do dia 30 de setembro de 2015, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrônico comitegestor.redeprofiap@gmail.com.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A análise do mérito das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do PROFIAP e levará em conta, em particular, os seguintes aspectos, em relação às Instituições de Ensino Superior - IES:

- a) adequação do quadro de docentes em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, conforme prevê a Portaria CAPES nº 174, de 30/12/2014;
- b) adequação do quadro de docentes às áreas de atuação e projetos de pesquisa do Programa;
- c) infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas no que se refere a pessoal técnico, instalações físicas, bibliotecas, acesso a equipamentos de informática atualizados e ligados à internet para os docentes e discentes;
- d) conveniência geográfica da proposta.

5.2.1 Para análise dos itens 5.2 a) e 5.2 b) as IFES deverão preencher formulário eletrônico com dados do perfil e produção intelectual dos docentes, de acordo com número de docentes indicado:

- a) indicação de 6 docentes <<http://goo.gl/forms/9iqsBhmt2R>>;
- b) indicação entre 7 e 10 docentes: <<http://goo.gl/forms/ux47vPTQMx>>;
- c) indicação entre 11 e 20 docentes: <[www. http://goo.gl/forms/0Vm5iNTwXJ](http://goo.gl/forms/0Vm5iNTwXJ)>;
- d) indicação de mais de 20 docentes, contatar o Comitê Gestor no endereço secretaria.can.profiap@gmail.com.

5.3 A lista das propostas selecionadas será divulgada a partir do dia 30 de novembro de 2015, na página oficial do PROFIAP (www.profiap.org.br), de acordo com a apreciação e chancela final da CAPES.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



6.1 A adesão a esta Chamada implica na aceitação do caráter inteiramente gratuito do curso e no comprometimento institucional com a oferta continuada do Programa.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelo e-mail secretaria.can.profiap@gmail.com;

6.3 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa são de única e exclusiva responsabilidade do proponente;

6.4 Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada;

6.5 Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.6 O Comitê Gestor do PROFIAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Brasília, DF 25 de agosto de 2015



Anexo I – Formulário Modelo

IDENTIFICAÇÃO DA CHAMADA	
Adesão ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP	
DADOS INSTITUCIONAIS DA PROPONENTE	
Nome da Instituição:	
Sigla:	
CNPJ:	
DIRIGENTE MÁXIMO RESPONSÁVEL	
Nome completo:	
Cargo:	
Endereço (incluindo CEP):	
E-mail:	
Telefone profissional:	
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO OU CARGO EQUIVALENTE	
Nome completo:	
Cargo:	
Endereço (incluindo CEP):	
E-mail:	
Telefone profissional:	
COORDENADOR ACADÊMICO LOCAL	
Nome completo:	
Cargo:	
Endereço (incluindo CEP):	
E-mail:	
Telefone profissional:	
Telefone celular:	




UNIDADE
Cidade:
Endereço completo (incluindo CEP):
CORPO DOCENTE LOCAL (No mínimo seis, incluindo o Coordenador Acadêmico Local) (Se mais de 10 docentes, incluir linhas)
1. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
2. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
3. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
4. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
5. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
6. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
7. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
8. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
9. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:




10. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) que pretende ministrar no programa:
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS (mínimo de 12)
Número de vagas:

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL (instalações físicas incluindo salas de aula, sala de secretaria, sala para alunos e professores, bibliotecas, equipamentos de informática, acesso à internet e a fontes de informação multimídia, recursos humanos de apoio ao curso)

Local e data: Mossoró 16 de Setembro 2016


Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente
(assinatura)


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Rui Sales Júnior



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Ordinária de 2015

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da Regulamentação Interna da Assessoria de Comunicação – ASSECOM – UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 0__/2015, de __ de __ de 2015.

Dispõe sobre a regulamentação
interna da Assessoria de
Comunicação da UFERSA

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua ___^a **Reunião Ordinária** do ano de 2015, realizada em ___de __,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, nos termos da presente Resolução, a regulamentação interna da Assessoria de Comunicação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

§ 1º A Assessoria de Comunicação constitui um órgão executivo, vinculado diretamente à Reitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

§ 2º A Assessoria de Comunicação apresentará sua previsão orçamentária à Pró-reitora de Planejamento e Orçamento, em cada ano corrente, para o ano subsequente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º São finalidades da Assessoria de Comunicação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I. Divulgar a Ufersa, promovendo sua imagem e fortalecendo sua inserção na sociedade;

II. Consolidar e ampliar a imagem da Ufersa enquanto instituição de grande importância no ensino superior, assim como de professores, alunos e técnico-administrativos;

III. Elaborar, propor, implantar e coordenar a execução de uma política de informação e comunicação para a Ufersa;

IV. Estreitar as relações com o público, não apenas interno (professores, técnico-administrativos e alunos), mas também com a comunidade acadêmica e a opinião pública em geral, utilizando a imprensa e a mídia como mediadoras e geradoras de expectativas;

V. Otimizar e aproximar as relações da Universidade junto a formadores de opinião, com o objetivo de transformá-la em fonte de informação segura e permanente em suas áreas de atuação.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete à Assessoria de Comunicação:

I. Desenvolver estratégias para fortalecer e divulgar a imagem institucional da Universidade e de suas células;

II. Monitorar o mercado, estudando suas tendências, oportunidades e ameaças, gerando informações para subsidiar e otimizar a administração universitária;

III. Orientar o desenvolvimento e apoiar a captação de recursos para os projetos institucionais de divulgação da Ufersa;

IV. Desenvolver planos de Comunicação para a implantação de projetos institucionais;

V. Produzir conteúdo para as mídias impressa, digital, radiofônica, televisionada e redes sociais a fim de divulgar a Ufersa.

VI. Elaborar o seu Manual de Rotinas e Procedimentos para que seja seguido pelos seus componentes.

§ 1º A ASSECOM deve atender a setores da Universidade que solicitam divulgação de suas atividades e ações, interna e externamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º A ASSECOM, visando maximizar o exercício de suas competências, buscará o apoio e o desenvolvimento de trabalhos conjuntos com as demais células da Ufersa.

Seção III
Da Chefia

Art. 4º A Chefia da Assessoria de Comunicação será designada pelo reitor respeitando a capacidade técnica do profissional que deve possuir afinidade de formação superior com a área de Comunicação.

Art. 5º São atribuições da Chefia de Comunicação:

I. Planejar, coordenar, administrar e decidir sobre as ações estratégicas de comunicação da Ufersa e gerenciar a rotina produtiva desta Assessoria;

II. Assessorar a Reitoria nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência desta Assessoria;

III. Submeter ao Reitor os planos, programas e relatórios da Assessoria;

IV. Promover a integração operacional entre os setores da Assessoria e outros órgãos e entidades vinculadas à Reitoria;

V. Representar a Assessoria nos assuntos relativos à sua área de competência;

VI. Coordenar, participar e representar a Ufersa na execução de parcerias com a mídia que sejam de interesse da Ufersa;

VII. Acompanhar o cenário da divulgação da ciência e da tecnologia, particularmente nas áreas prioritárias de atuação da Ufersa;

Seção IV
Da Organização

Art. 6º A Assessoria de Comunicação será constituída por:

I. Assistente em Administração;

II. Divisão de Assessoria de Imprensa e Editoração;

III. Divisão de Comunicação Aberta;

IV. Divisão de Comunicação Institucional e Projeto Gráfico;

V. Cerimonial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI. Apoio Técnico.

Subseção I
Do Assistente em Administração

Art. 7º Servidor(a) para auxiliar na execução de atividades administrativas conforme demanda da Assecom.

Subseção II
Da Divisão de Assessoria de Imprensa e Editoração

Art. 8º São atribuições desta Divisão:

I. A divulgação interna e externa dos projetos de ensino, pesquisa e extensão e das atividades complementares;

II. A produção de textos para releases, material editorial (boletim, jornal, revista, catálogos e afins) e manutenção das plataformas de divulgação da Ufersa;

III. A elaboração de pautas para a imprensa e articulação de entrevistas e matérias especiais;

IV. A clipagem do material veiculado.

Subseção III
Da Divisão de Comunicação Aberta

Art. 9º São atribuições da Divisão de Comunicação Aberta:

I. Coordenar e manter o Portal da Ufersa harmônico com a descentralização da inserção de conteúdo;

II. Produzir e alimentar o Portal com conteúdo noticioso e atualização constante das informações;

III. Produzir conteúdo e alimentar as plataformas e suportes digitais bem como seus derivados;

IV. Produzir conteúdo e alimentar as Redes Sociais da Ufersa;

V. Monitorar a imagem da Universidade junto às Redes Sociais.

Subseção IV
Da Divisão de Comunicação Institucional e Projeto Gráfico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 10 São atribuições da Divisão de Comunicação Institucional e Projeto Gráfico:

I. Produzir conteúdo gráfico e de imagem para atender as demandas da Assecom;

II. Atender aos setores da Ufersa na produção de peças gráficas em suas variantes;

III. Zelar pela identidade visual da Universidade, através da adequabilidade do uso apropriado do logotipo e marcas da instituição em todas as peças e plataformas (impressa, digital e audiovisual);

V. Monitorar material gráfico anexado nos murais da Universidade;

VI. Criar e desenvolver projetos e ações promocionais que reforcem a imagem da Ufersa junto aos professores, alunos, técnico-administrativos e sociedade em geral.

Subseção V
Do Cerimonial

Art. 11 São atribuições do Cerimonial:

I. Coordenar, organizar, apoiar eventos da Reitoria;

II. Organizar a recepção de autoridades ou personalidades, nacionais ou estrangeiras, em visita à Instituição;

III. Dar suporte e apoio às células administrativas e acadêmicas da Ufersa na promoção de eventos;

IV. Produzir pautas de cerimônias e apresentar cerimônias;

V. Expedir convites, redigir convites e manter atualizada a mala direta de autoridades internas e externas;

VI. Recepcionar o público e autoridades em eventos da Ufersa;

VII. Participar da organização das visitas do Reitor da Universidade a outras cidades ou Estados;

IIX. Orientar o Reitor nas solenidades em que compareça como convidado;

IX. Manter o arquivo fotográfico com memória dos eventos solenes dos quais o Reitor participar;

X. Orientar as comissões de formandos sobre as cerimônias de formatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

XI. Realizar a colação de grau oficial da Ufersa.

Subseção VI
Do Apoio Técnico

Art. 12 O Apoio Técnico compõe-se de Audiovisual e Fotografia.

Art. 13 São atribuições do Audiovisual:

- I. Produzir e editar conteúdo em áudio e vídeo para atender às demandas da Assecom;
- II. Coordenar o acervo de audiovisual da Assecom;
- III. Auxiliar na produção de material institucional de audiovisual produzido sobre a Ufersa.

Art. 14 São atribuições da Fotografia:

- I. Captar imagens em fotografias para pautas e demandas da Assecom;
- II. Tratar conteúdo fotográfico;
- III. Coordenar o acervo do Banco de Imagem da Assecom;
- IV. Auxiliar na produção de material fotográfico institucional da Ufersa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Ordinária de 2015

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta que trata da Criação e Regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura - órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Memorando Nº 02/2015- PROEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - PROEC (11.01.06)
(Identificador: 201530521)**

Nº do Protocolo: 23091.000304/2015-95

Mossoró-RN, 15 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:

Ilmo. Sr.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR

Título: inclusão de pauta CONSUNI - criação do comitê de extensão e cultura

Prezada Senhora Luana,

1. Tendo em vista a necessidade da existência de um órgão consultivo vinculado ao CONSEPE para tratar das questões relacionadas a extensão e cultura da universidade e que em consulta as resoluções do CONSUNI não encontramos documento oficial que cria o atual Comitê Permanente de Extensão.
2. Tendo em vista a recente criação do Comitê de Graduação com essa mesma finalidade.
3. Solicito ao CONSUNI a apreciação de minuta referente a criação do Comitê de Extensão e Cultura da UFERSA, que segue em anexo a este memorando.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 15/01/2015 11:19)
FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1670609

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI Nº ____/2015, de ____ de _____ de
2015**

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Extensão e Cultura, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e, com base na deliberação deste órgão colegiado, em sua ____ Reunião ____ do ano de 2015, realizada no dia __ de _____ de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com a política de extensão e cultura da universidade;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Extensão e Cultura, órgão assessor do CONSEPE.

Art. 2º - O Comitê de Extensão e Cultura tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de extensão e cultura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo das ações de extensão e cultura.

Art. 3º - As ações do Comitê nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UFERSA.

Art. 4º - Compõem o Comitê de Extensão e Cultura:

- I – O Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- II – Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento, titular e suplente, indicado pelo Pró-Reitor de Planejamento;
- III – Um representante da Pró-Reitoria de Administração, titular e suplente, indicado pelo Pró-Reitor de Administração;
- IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

V- Um representante técnico-administrativo, titular e suplente, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

VI – Um representante discente, titular e suplente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 5º - O Comitê de Extensão e Cultura será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Art. 6º. O mandato dos membros docentes e técnicos-administrativos terá duração de 2 (dois) anos, e dos membros discentes terá duração de 1 (um) ano, permitida a todos uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. Os membros de que trata o caput deste artigo perderão o mandato ao atingirem 3 (três) faltas consecutivas ou 5(cinco) faltas não consecutivas sem justificativa considerada justa.

Art. 7º - Compete ao Comitê de Extensão e Cultura:

I – Avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades de extensão e cultura.

II – Analisar e emitir parecer sobre as ações de extensão propostas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou outras instâncias da instituição.

III – Analisar e emitir parecer sobre propostas de criação de Cursos de Extensão.

IV – Analisar e emitir parecer sobre alterações curriculares.

V – Responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência do Comitê.

VI – Deliberar sobre recursos de processos definidos pelo CONSEPE.

Art. 8º - Compete a Presidência do Comitê:

I – Coordenar as atividades.

II – Convocar o Comitê de Extensão e Cultura com o prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias.

III – Encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados os pareceres do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 9º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 10 – As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria simples dos membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

Art. 11 – O Comitê delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade da Presidência.

Art. 12 – O Comitê poderá ser organizado em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

Art. 13 – O disposto nesta Resolução será regido pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido e pelo Ministério de Educação.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 201 ____.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Ordinária de 2015

6º PONTO

Outras ocorrências.